

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA
AOS 31 DE OUTUBRO DE 2013**

PRESENTES: Sra. EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON, Presidenta do Conselho Deliberativo, e os conselheiros, a Sra. ELISETE BERCHIOL DA SILVA IWAI, o Sr. GILSON ALCEU DE BITTENCOURT; o Sr. FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA e o Sr. WALTER ODA. Presentes, ainda, o Sr. RICARDO PENA PINHEIRO, Diretor-Presidente da Funpresp-Exe, a Sra. EUGENIA BOSSI FRAGA, Diretora de Administração da Funpresp-Exe, o Sr. LÍCIO DA COSTA RAIMUNDO, Diretor de Investimentos da Funpresp-Exe e o Sr. IVAN JORGE BECHARA FILHO, Gerente Jurídico da Funpresp-Exe. A Sra. EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON, Presidenta do Conselho Deliberativo, iniciou a reunião às 09:30, do dia 31 de outubro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Brasília (DF), submetendo ao Conselho a Ordem do Dia, aprovada por unanimidade. 1) Apresentação/discussão da minuta de Regimento Interno. O Sr. RICARDO PENA PINHEIRO, Diretor-Presidente da Funpresp-Exe, apresentou a minuta do Regimento Interno, destacando suas premissas: a) trabalho inicial feito pela Advocacia-Geral da União com base na legislação (Lei Complementar nºs 108 e 109, de 2001; Resolução CGPC nº 13, de 2004; Lei nº 12.618, de 2012); e no Estatuto; b) incorporação do Regimento discutido no Conselho Fiscal (19 de junho de 2013); c) padronização do funcionamento dos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e três Comitês), através do Gabinete do Diretor-Presidente, atuando, no momento, como Secretaria-Executiva de todos os colegiados; d) especificação das competências dos órgãos estatutários, as demais unidades da Funpresp-Exe terão suas competências especificadas em “Matriz de Atribuições”; e) observância dos princípios de “Melhores Práticas em Fundos de Pensão” (Guia Previc/MPS, 2010); Regimento Interno de 03 Entidades Fechadas de Previdência Complementar; Visita à Funcef; f) compatibilização com a estrutura provisória aprovada pelo Conselho Deliberativo. O Conselho Deliberativo tomou conhecimento da minuta do Regimento Interno da Funpresp-Exe e marcou a apreciação do assunto para a próxima reunião do Conselho Deliberativo. 2) Autorização para Contratações. 2.1) Auditoria Independente para parecer das demonstrações contábeis da Fundação e elaboração de relatório semestral de controles internos. O Sr. RICARDO PENA PINHEIRO, Diretor-Presidente da Funpresp-Exe, apresentou a proposta de contratação da Auditoria Independente. **RESOLUÇÃO 18/2013: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP-EXE**, nos termos do art. 34, item VIII, do Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, autoriza a contratação da Auditoria Independente para emissão de parecer das demonstrações contábeis da Fundação e para elaboração de relatório semestral de controles internos, conforme documentos anexos. 2.2) Seguro para defesa de dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados da Funpresp-Exe. A Sra. EUGENIA BOSSI FRAGA, Diretora de Administração da Funpresp-Exe, apresentou a proposta de contratação de seguro para custeio da defesa de dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados da Funpresp-Exe em processos administrativos e judiciais decorrentes de ato regular de gestão. **O RESOLUÇÃO 19/2013: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP-EXE**, nos termos do art. 31 e do inciso XIX do art. 34 do Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, aprova o limite máximo de garantia de R\$ 5 milhões para contratação de seguro para o custeio da defesa de dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados da Funpresp-Exe em processos administrativos e judiciais decorrentes de ato regular de gestão, pelo período de um ano, conforme documento anexo. 3) Casos Omissos, art. 34, do Regulamento do Plano Executivo Federal. 3.1) Cancelamento de Inscrição no Plano. O Sr. RICARDO PENA PINHEIRO, Diretor-Presidente da Funpresp-Exe, apresentou a proposta de normatização do cancelamento de inscrição do plano: a) a



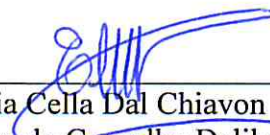
1/3

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA
AOS 31 DE OUTUBRO DE 2013**

vigência do cancelamento de inscrição no plano de benefícios será a partir do 1º dia do mês subsequente ao do requerimento, garantindo até aquela data, todos os direitos previsto no Regulamento; **b)** será cobrada a contribuição devida no mês de competência do requerimento do cancelamento; **c)** nova inscrição não anula o requerimento de cancelamento, devendo o Participante cumprir as carências previstas. **RESOLUÇÃO 20/2013:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP-EXE, nos termos do inciso XXIII do art. 34 do Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, aprova a proposta de normatização do cancelamento de inscrição do plano: **a)** a vigência do cancelamento de inscrição no plano de benefícios será a partir do 1º dia do mês subsequente ao do requerimento, garantindo até aquela data, todos os direitos previsto no Regulamento; **b)** será cobrada a contribuição devida no mês de competência do requerimento do cancelamento; **c)** nova inscrição não anula o requerimento de cancelamento, devendo o Participante cumprir as carências previstas. **3.2) Cessaçã**

3.2) Cessaçã de Vínculo. O Sr. RICARDO PENA PINHEIRO, Diretor-Presidente da Funpresp-Exe, apresentou a proposta de normatização da cessação ou perda de vínculo funcional com o Patrocinador, na hipótese de vacância de cargo efetivo decorrente de: **a)** Exoneração a pedido; **b)** Exoneração de ofício; **c)** Demissão; **d)** Posse em outro cargo inacumulável, após aquisição de estabilidade ou vitaliciedade; **e)** Falecimento e **f)** Aposentadoria (nos casos de cancelamento de inscrição). **RESOLUÇÃO 21/2013:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP-EXE, nos termos do inciso XXIII do art. 34 do Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, aprova a proposta de normatização da cessação ou perda de vínculo funcional com o Patrocinador, na hipótese de vacância de cargo efetivo decorrente de: **a)** Exoneração a pedido; **b)** Exoneração de ofício; **c)** Demissão; **d)** Posse em outro cargo inacumulável, após aquisição de estabilidade ou vitaliciedade; **e)** Falecimento e **f)** Aposentadoria (nos casos de cancelamento de inscrição). **4) Informes:** o Sr. RICARDO PENA PINHEIRO, Diretor-Presidente da Funpresp-Exe e o Sr. LÍCIO DA COSTA RAIMUNDO, Diretor de Investimentos da Funpresp-Exe, apresentaram os informes da Fundação: **a)** Performance dos Investimentos (Rentabilidade, Custo e Risco); **b)** evolução das adesões; **c)** Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento do Plano de Trabalho da Diretoria Executiva 2013/2014; **d)** Relatório de Atividades da Diretoria Executiva – 3º Trimestre/2013; **e)** Ações Judiciais; **f)** Extrato para Participantes. Nada mais havendo a se tratar, a Sra. EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON, Presidenta do Conselho Deliberativo, considerou encerrados os trabalhos da reunião, da qual foi lavrada a presente ata, lida, discutida e aprovada por todos os presentes. E, para constar, eu, Ana Lúcia Santos, Secretária da reunião, lavrei e subscrevo esta Ata.

Brasília, 31 de outubro de 2013.



Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta do Conselho Deliberativo



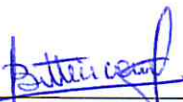
Elisete Berchiol da Silva Iwai
Conselheiro



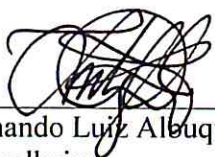
2/3

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA
AOS 31 DE OUTUBRO DE 2013**

(continuação)



Gilson Alceu de Bittencourt
Conselheiro



Fernando Luiz Albuquerque Faria
Conselheiro



Walter Oda
Conselheiro



Ana Lúcia Santos
Secretária da Reunião